



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

**RESUMO DO EDITAL
PROCESSO DE COMPRA Nº 515/2016**

Objeto: Registro de Preços para serviços de logística de transporte, local ou intermunicipal, de materiais de expediente, informática, elétricos, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte, incluindo os serviços de carregamento, descarregamento, bem como de efetiva entrega dos materiais, para atendimento às demandas das Unidades deste E. Tribunal.

Registro de Preços: Sim

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total de Referência: R\$ 811.883,49

Data e local da disputa: 02/02/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 660164

Vistoria: Não

Amostra: Não

Laudo/Certificado: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga (CRNTRC), plenamente válido, apresentado em documento original ou por cópia autenticada.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, com a discriminação dos serviços e as respectivas quantidades, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao presente objeto.

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0515/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto 8.538/2015, no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de logística de transporte, local ou intermunicipal, de materiais de expediente, informática, elétricos, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte, incluindo os serviços de carregamento, descarregamento, bem como de efetiva entrega dos materiais, para atendimento às demandas das Unidades deste E. Tribunal, conforme descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. O presente certame é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de empresas cuja sede e/ou ponto de apoio (garagem) sejam localizados no Estado de São Paulo, a uma distância máxima de 300 (trezentos) Km da cidade sede deste E. Tribunal, a saber, Município de Campinas/SP.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 02/02/2017
b. Início da disputa de preços:	02/02/2017, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE (VALOR DE REFERÊNCIA)**, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante as fórmulas abaixo:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

LOTE 01

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE = VLT1 + VLT2 + VLT3 + VLT4 + VLT5 + VLT6 + VLT7 + VLT8 + VLT9 + VLT10 + VLT11 + VLT12 + VLT13 + VLT14

Onde:

VLT1=Valor Total do Item 1 – Roteiro 1 Completo.
VLT2=Valor Total do Item 2 – Roteiro 2 Completo.
VLT3=Valor Total do Item 3 – Roteiro 3 Completo.
VLT4=Valor Total do Item 4 – Roteiro 4 Completo.
VLT5=Valor Total do Item 5 – Roteiro 5 Completo.
VLT6=Valor Total do Item 6 – Roteiro 6 Completo.
VLT7=Valor Total do Item 7 – Roteiro 7 Completo.
VLT8=Valor Total do Item 8 – Roteiro 8 Completo.
VLT9=Valor Total do Item 9 – Roteiro 9 Completo.
VLT10=Valor Total do Item 10 – Roteiro 10 Completo.
VLT11=Valor Total do Item 11 – Roteiro 11 Completo.
VLT12=Valor Total do Item 12 – Roteiro 12 Completo.
VLT13=Valor Total do Item 13 – Roteiro 13 Completo.
VLT14=Valor Total do Item 14 – Roteiro 14 Completo.

Os valores totais dos itens (roteiros) serão obtidos mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

ITEM 1 – ROTEIRO 1 COMPLETO

VLT1 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9

Onde:

VLT1 =	Valor Total do Item 1 – Roteiro 1 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 1.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 1.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 1.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 1.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 1.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 1.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 1.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 1.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 1.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 2 – ROTEIRO 2 COMPLETO

VLT2 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9

Onde:

VLT2 =	Valor Total do Item 2 – Roteiro 2 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 2.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 2.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 2.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 2.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 2.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 2.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 2.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 2.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 2.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg



ITEM 3 – ROTEIRO 3 COMPLETO

$$\text{VLT3} = \text{VUS1} + \text{VUS2} + \text{VUS3} + \text{VUS4} + \text{VUS5} + \text{VUS6} + \text{VUS7} + \text{VUS8} + \text{VUS9}$$

Onde:

VLT3 =	Valor Total do Item 3 – Roteiro 3 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 3.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 3.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 3.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 3.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 3.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 3.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 3.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 3.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 3.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 4 – ROTEIRO 4 COMPLETO

$$\text{VLT4} = \text{VUS1} + \text{VUS2} + \text{VUS3} + \text{VUS4} + \text{VUS5} + \text{VUS6} + \text{VUS7} + \text{VUS8} + \text{VUS9}$$

Onde:

VLT4 =	Valor Total do Item 4 – Roteiro 4 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 4.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 4.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 4.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 4.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 4.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 4.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 4.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 4.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 4.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 5 – ROTEIRO 5 COMPLETO

$$\text{VLT5} = \text{VUS1} + \text{VUS2} + \text{VUS3} + \text{VUS4} + \text{VUS5} + \text{VUS6} + \text{VUS7} + \text{VUS8} + \text{VUS9}$$

Onde:

VLT5 =	Valor Total do Item 5 – Roteiro 5 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 5.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 5.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 5.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 5.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 5.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 5.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 5.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 5.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 5.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 6 – ROTEIRO 6 COMPLETO

$$\text{VLT6} = \text{VUS1} + \text{VUS2} + \text{VUS3} + \text{VUS4} + \text{VUS5} + \text{VUS6} + \text{VUS7} + \text{VUS8} + \text{VUS9}$$

Onde:

VLT6 =	Valor Total do Item 6 – Roteiro 6 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 6.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 6.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 6.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 6.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg



VUS5=	Valor Unitário do subitem 6.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 6.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 6.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 6.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 6.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 7 – ROTEIRO 7 COMPLETO

VL7 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9

Onde:

VL7 =	Valor Total do Item 7 – Roteiro 7 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 7.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 7.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 7.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 7.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 7.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 7.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 7.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 7.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 7.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 8 – ROTEIRO 8 COMPLETO

VL8 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9

Onde:

VL8 =	Valor Total do Item 8 – Roteiro 8 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 8.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 8.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 8.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 8.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 8.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 8.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 8.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 8.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 8.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 9 – ROTEIRO 9 COMPLETO

VL9 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9

Onde:

VL9 =	Valor Total do Item 9 – Roteiro 9 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 9.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 9.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 9.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 9.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 9.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 9.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 9.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 9.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 9.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 10 – ROTEIRO 10 COMPLETO

VL10 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9



Onde:

VLT10 =	Valor Total do Item 10 – Roteiro 10 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 10.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 10.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 10.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 10.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 10.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 10.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 10.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 10.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 10.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 11 – ROTEIRO 11 COMPLETO

$$\mathbf{VLT11 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9}$$

Onde:

VLT11 =	Valor Total do Item 11 – Roteiro 11 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 11.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 11.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 11.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 11.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 11.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 11.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 11.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 11.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 11.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 12 – ROTEIRO 12 COMPLETO

$$\mathbf{VLT12 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9}$$

Onde:

VLT12 =	Valor Total do Item 12 – Roteiro 12 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 12.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 12.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 12.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 12.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 12.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 12.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 12.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 12.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 12.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 13 – ROTEIRO 13 COMPLETO

$$\mathbf{VLT13 = VUS1 + VUS2 + VUS3 + VUS4 + VUS5 + VUS6 + VUS7 + VUS8 + VUS9}$$

Onde:

VLT13 =	Valor Total do Item 13 – Roteiro 13 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 13.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 13.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 13.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 13.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 13.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 13.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 13.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg



VUS8=	Valor Unitário do subitem 13.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 13.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

ITEM 14 – ROTEIRO 14 COMPLETO

$$\text{VLT14} = \text{VUS1} + \text{VUS2} + \text{VUS3} + \text{VUS4} + \text{VUS5} + \text{VUS6} + \text{VUS7} + \text{VUS8} + \text{VUS9}$$

Onde:

VLT14 =	Valor Total do Item 14 – Roteiro 14 Completo
VUS1=	Valor Unitário do subitem 14.1 - para viagem na faixa de peso de 1 a 1.000 kg
VUS2=	Valor Unitário do subitem 14.2 - para viagem na faixa de peso de 1.001 a 2.000 kg
VUS3=	Valor Unitário do subitem 14.3 - para viagem na faixa de peso de 2.001 a 3.000 kg
VUS4=	Valor Unitário do subitem 14.4 - para viagem na faixa de peso de 3.001 a 4.000 kg
VUS5=	Valor Unitário do subitem 14.5 - para viagem na faixa de peso de 4.001 a 5.000 kg
VUS6=	Valor Unitário do subitem 14.6 - para viagem na faixa de peso de 5.001 a 6.000 kg
VUS7=	Valor Unitário do subitem 14.7 - para viagem na faixa de peso de 6.001 a 7.000 kg
VUS8=	Valor Unitário do subitem 14.8 - para viagem na faixa de peso de 7.001 a 8.000 kg
VUS9=	Valor Unitário do subitem 14.9 - para viagem na faixa de peso de 8.001 a 9.000 kg

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este E. Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo III).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não aplicáveis ao presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no tópico VIII do Anexo I ao edital.



12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.1.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data apazada, para o qual os licitantes serão convocados.

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 16.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.



14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços (Anexo III), devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do parágrafo único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus serviços com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.

15.2.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a solicitar os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, caput, do Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste edital.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no



mercado.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os prestadores de serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.

18.3.2. Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.4.1. Ocorrendo a liberação do prestador de serviço, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador de serviço.

20. DO FORO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

21.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

22.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

22.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 19 de janeiro de 2017.

Alessandro Piazzon Correa
Pregoeiro responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

I. Objeto

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de logística de transporte, local e intermunicipal, de materiais: de expediente, informática, elétrico, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte de propriedade deste Egrégio Tribunal entre as Unidades Trabalhistas pertencentes às circunscrições deste Regional (Anexo A), conforme especificado abaixo, bem como serviços de carga, descarga e efetiva entrega:

1. O transporte deverá ser executado utilizando veículos de carga com carroceria fechada (caminhão tipo baú ou utilitário furgão), para proteção do material e garantia de sua integridade, incluindo o trabalho de carga e descarga.
 - a) O lapso temporal entre a data da realização do serviço e o ano de fabricação do veículo a ser utilizado não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;
 - b) A frota de veículos deve ser própria do prestador de serviço e estar identificada com o logotipo ou marca da empresa;
 - c) A inexistência de quaisquer dos itens acima impedirá a retirada do material e conseqüentemente a realização do serviço, podendo ensejar multa por atraso e/ou rescisão do ajuste, conforme item 3 do Tópico VIII deste Termo de Referência.
2. O trabalho de carga e descarga deverá ser realizado do Almojarifado para Unidades Trabalhistas e vice-versa (logística reversa).
 - a) Quando a Unidade Trabalhista pertencer a um Fórum (composto de várias Unidades Trabalhistas), a entrega deverá ser feita ao responsável de cada Unidade e NÃO para o responsável do Fórum. Por exemplo: o Fórum Trabalhista de Taubaté possui 4 (quatro) unidades trabalhistas - 1ª) Coordenadoria Integrada; 2ª) 1ª Vara do Trabalho; 3ª) 2ª Vara do Trabalho e 4ª) Central de Mandados, então os materiais deverão ser entregues para a Unidade Organizacional, conforme documento de Fornecimento.
3. As viagens de entrega e retirada deverão ser com **envio de carga dedicado, podendo haver LOGÍSTICA REVERSA.**
4. O carregamento ocorrerá no Almojarifado deste Tribunal, localizado na Rua Ângela Signori Grigol, 05, Jardim América, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, e o descarregamento no endereço de cada localidade/Unidade Trabalhista (vide Anexo "A" a este Termo de Referência).
5. As viagens ocorrerão para as localidades/Unidades Trabalhistas conforme indicadas nos roteiros (vide Anexo "B"). Deverá ser considerado o peso transportado conforme Anexo "C". Caso seja criada uma nova Unidade Trabalhista, ela será incluída em um dos roteiros existentes a critério da Coordenadoria de Material e Logística (CML).
6. Os materiais de expedientes e utensílios de pequeno porte a serem transportados serão acondicionados e identificados pela Seção de Almojarifado deste Tribunal, em caixas de papelão e plásticas e/ou embalados adequadamente para o transporte.
 - a) No caso de logística reversa destes materiais, as providências de embalagem e identificação caberão à Unidade remetente.
7. Quando houver transporte de material permanente (identificados com número de patrimônio), o prestador de serviço será responsável por entregar o material na localidade com o número de tombo correto à Unidade, conforme descrito em cada Nota de Fornecimento da Coordenadoria de Material e Logística (CML), devendo também proceder à conferência no ato



de carregamento. **Caso haja alguma entrega de material permanente com número de tomo equivocado, caberá ao prestador de serviço efetuar redistribuição do material.**

- a) A redistribuição dos materiais deverá ser feita conforme prazos estipulados nos itens 12 e 13 contados a partir da comunicação da ocorrência pelo Seção de Almoxarifado.

8. Todo material carregado em logística reversa deverá estar acompanhado de documento emitido pela Unidade Trabalhista remetente. Não será recebido pela Seção de Almoxarifado, sob hipótese alguma, material sem documentação, sob pena de devolução ao remetente às custas do prestador de serviço.

- a) Quando não houver material a ser carregado em logística reversa, caberá à transportadora solicitar à Unidade Trabalhista declaração que comprove que não havia material para devolução ao Almoxarifado.

9. A transportadora deverá conferir os volumes listados, e as condições das embalagens antes do carregamento, atestando a conformidade dos quantitativos físicos dos materiais.

- a) Será enviado previamente ao prestador de serviço, correspondência eletrônica com o romaneio da carga contendo: peso, quantidade de volumes e cubagem.

10. Para aferição da faixa de peso total, a transportadora deverá realizar a pesagem do caminhão vazio, antes do carregamento, e com o caminhão cheio, após o carregamento. A despesa de pesagem é de responsabilidade do prestador de serviço.

11. O carregamento e descarregamento deverá ser realizado por funcionários uniformizados, e identificados com crachá, no período de 9h as 18h.

- a) **Caberá à transportadora o contato com o Coordenador/Chefe responsável de cada Unidade Trabalhista para agendamento de dia e horário da entrega em cada Unidade do roteiro com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não agende a entrega, o Coordenador/Chefe da localidade poderá não receber o material;**
- b) **Caberá à transportadora, informar-se sobre horário regulamentado pela autoridade local para tráfego de veículo de grande porte na área onde se encontra localizada a Unidade Trabalhista, inclusive verificar se haverá feriado municipal na localidade.**

12. **O carregamento deverá ser atendido em até 02 (dois) dias após a comunicação pelo CML**, o que ocorrerá por correspondência eletrônica, cabendo ao prestador de serviço informar o endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as correspondências.

- a) para atraso na retirada do material, será imputada à empresa, multa conforme item 3 do Tópico VIII.

13. A entrega dos materiais e a devolução das Notas de Fornecimento e das caixas plásticas deverão ser realizadas no prazo único de:

- a) **até 07 (sete) dias úteis após a retirada;**
- b) para o atraso na entrega/devolução do itens acima citados será imputado multa conforme item 4 do Tópico VIII.

14. Todo o material transportado deverá estar segurado devendo o prestador de serviço apresentar documento atestando a contratação do seguro antes do carregamento da carga. A



empresa deverá possuir **Apólices de Seguro RCTR-C e RCF-DC para cargas de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, respectivamente, Responsabilidade Civil de Transporte Rodoviário de Carga e Responsabilidade Civil Facultativo de Desvio de Carga. Se em tais apólices a seguradora exigir Escolta Armada, Rastreadores e/ou Gerenciamento de Risco, a empresa deverá cumprir com tais cláusulas e seus custos deverão estar inclusos nos preços ofertados para as viagens. **EM HIPÓTESE NENHUMA, O TRIBUNAL EFETUARÁ PAGAMENTO DE SEGURO, ESCOLTA ARMADA, RASTREADOR, GERENCIAMENTO DE RISCOS ETC.**

- a) a inexistência de comprovante de seguro de carga e sua averbação impossibilitará o carregamento e consequentemente a execução do transporte podendo incorrer em multa por atraso na execução dos serviços, conforme item 3 do Tópico VIII.

15. As situações excepcionais referentes às retiradas e entregas, inclusive eventuais prorrogações de prazo, deverão ser comunicadas e autorizadas pelas partes.

16. Será de responsabilidade e ônus da empresa o ressarcimento de todo prejuízo decorrente da avaria ou perda, durante o acondicionamento, transporte ou descarregamento.

- a) O ressarcimento pelo prejuízo deverá ser feito num prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação pelo Setor responsável, sob pena de aplicação da multa por atraso estabelecida no item 4 do Tópico VIII.
- b) Para os casos de perda total o valor da mercadoria será calculado levando em consideração o preço corrente de mercado para mercadorias de mesma natureza e qualidade.

17. Para atendimento às demandas de transporte, oriundas da presente contratação, a empresa deverá estar sediada ou possuir ponto de apoio (garagem) localizada a uma distância máxima de 300 km (trezentos quilômetros) da Sede do Tribunal, com frota adequada ao atendimento das demandas previstas na contratação.

JUSTIFICATIVA: considerando-se o prazo para atendimento às Ordens de Serviço a serem emitidas pelo Tribunal, a localização da sede ou de ponto de apoio (garagem) no Estado de São Paulo trará maior celeridade no atendimento, mitigando a possibilidade de atrasos.

II. ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 01			
Item 01	ROTEIRO 01 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
1.1	De 1 a 1.000 kg	2.290,58	40.444,03*
1.2	De 1.001 a 2.000 kg	2.769,50	
1.3	De 2.001 a 3.000 kg	3.213,70	
1.4	De 3.001 a 4.000 kg	3.728,82	
1.5	De 4.001 a 5.000 kg	4.211,83	
1.6	De 5.001 a 6.000 kg	4.782,35	
1.7	De 6.001 a 7000 kg	5.380,59	
1.8	De 7.001 a 8.000 kg	6.733,33	
1.9	De 8.001 a 9.000 kg	7.333,33	

Item 02	ROTEIRO 02 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

2.1	De 1 a 1.000 kg	2.202,86	39.185,02*
2.2	De 1.001 a 2.000 kg	2.663,32	
2.3	De 2.001 a 3.000 kg	3.129,07	
2.4	De 3.001 a 4.000 kg	3.679,48	
2.5	De 4.001 a 5.000 kg	4.083,95	
2.6	De 5.001 a 6.000 kg	4.557,69	
2.7	De 6.001 a 7000 kg	5.135,31	
2.8	De 7.001 a 8.000 kg	6.566,67	
2.9	De 8.001 a 9.000 kg	7.166,67	

Item 03	ROTEIRO 03 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
3.1	De 1 a 1.000 kg	2.012,00	38.306,06*
3.2	De 1.001 a 2.000 kg	2.563,57	
3.3	De 2.001 a 3.000 kg	3.027,65	
3.4	De 3.001 a 4.000 kg	3.539,59	
3.5	De 4.001 a 5.000 kg	3.921,04	
3.6	De 5.001 a 6.000 kg	4.514,36	
3.7	De 6.001 a 7000 kg	5.094,52	
3.8	De 7.001 a 8.000 kg	6.500,00	
3.9	De 8.001 a 9.000 kg	7.133,33	

Item 04	ROTEIRO 04 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
4.1	De 1 a 1.000 kg	2.568,75	47.731,70*
4.2	De 1.001 a 2.000 kg	3.061,45	
4.3	De 2.001 a 3.000 kg	4.233,33	
4.4	De 3.001 a 4.000 kg	4.733,33	
4.5	De 4.001 a 5.000 kg	4.501,50	
4.6	De 5.001 a 6.000 kg	6.066,67	
4.7	De 6.001 a 7.000 kg	6.800,00	
4.8	De 7.001 a 8.000 kg	7.500,00	
4.9	De 8.001 a 9.000 kg	8.266,67	

Item 05	ROTEIRO 05 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
5.1	De 1 a 1.000 kg	4.648,97	60.741,74*
5.2	De 1.001 a 2.000 kg	5.025,99	
5.3	De 2.001 a 3.000 kg	4.900,11	
5.4	De 3.001 a 4.000 kg	6.100,00	
5.5	De 4.001 a 5.000 kg	6.800,00	
5.6	De 5.001 a 6.000 kg	7.500,00	
5.7	De 6.001 a 7.000 kg	8.000,00	
5.8	De 7.001 a 8.000 kg	8.500,00	
5.9	De 8.001 a 9.000 kg	9.266,67	

Item 06	ROTEIRO 06 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
6.1	De 1 a 1.000 kg	4.840,50	61.580,00*
6.2	De 1.001 a 2.000 kg	5.063,60	
6.3	De 2.001 a 3.000 kg	4.942,56	
6.4	De 3.001 a 4.000 kg	6.133,33	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

6.5	De 4.001 a 5.000 kg	6.833,33	
6.6	De 5.001 a 6.000 kg	7.566,67	
6.7	De 6.001 a 7.000 kg	8.166,67	
6.8	De 7.001 a 8.000 kg	8.666,67	
6.9	De 8.001 a 9.000 kg	9.366,67	

Item 07	ROTEIRO 07 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
7.1	De 1 a 1.000 kg	6.930,00	82.379,33*
7.2	De 1.001 a 2.000 kg	6.442,66	
7.3	De 2.001 a 3.000 kg	9.140,00	
7.4	De 3.001 a 4.000 kg	7.826,67	
7.5	De 4.001 a 5.000 kg	8.493,33	
7.6	De 5.001 a 6.000 kg	9.650,00	
7.7	De 6.001 a 7.000 kg	10.150,00	
7.8	De 7.001 a 8.000 kg	11.166,67	
7.9	De 8.001 a 9.000 kg	12.580,00	

Item 08	ROTEIRO 08 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
8.1	De 1 a 1.000 kg	7.112,50	81.871,84*
8.2	De 1.001 a 2.000 kg	6.616,00	
8.3	De 2.001 a 3.000 kg	9.390,00	
8.4	De 3.001 a 4.000 kg	8.026,67	
8.5	De 4.001 a 5.000 kg	8.526,67	
8.6	De 5.001 a 6.000 kg	9.616,67	
8.7	De 6.001 a 7.000 kg	10.016,67	
8.8	De 7.001 a 8.000 kg	11.033,33	
8.9	De 8.001 a 9.000 kg	11.533,33	

Item 09	ROTEIRO 09 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
9.1	De 1 a 1.000 kg	5.216,67	67.331,77*
9.2	De 1.001 a 2.000 kg	5.615,10	
9.3	De 2.001 a 3.000 kg	6.166,67	
9.4	De 3.001 a 4.000 kg	7.133,33	
9.5	De 4.001 a 5.000 kg	7.633,33	
9.6	De 5.001 a 6.000 kg	8.100,00	
9.7	De 6.001 a 7.000 kg	8.666,67	
9.8	De 7.001 a 8.000 kg	9.166,67	
9.9	De 8.001 a 9.000 kg	9.633,33	

Item 10	ROTEIRO 10 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
10.1	De 1 a 1.000 kg	5.383,33	66.298,44*
10.2	De 1.001 a 2.000 kg	5.715,10	
10.3	De 2.001 a 3.000 kg	6.366,67	
10.4	De 3.001 a 4.000 kg	6.966,67	
10.5	De 4.001 a 5.000 kg	7.400,00	
10.6	De 5.001 a 6.000 kg	7.866,67	
10.7	De 6.001 a 7.000 kg	8.366,67	
10.8	De 7.001 a 8.000 kg	8.900,00	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

10.9	De 8.001 a 9.000 kg	9.333,33	
------	---------------------	-----------------	--

Item 11	ROTEIRO 11 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
11.1	De 1 a 1.000 kg	3.012,50	49.612,49*
11.2	De 1.001 a 2.000 kg	4.000,00	
11.3	De 2.001 a 3.000 kg	4.566,67	
11.4	De 3.001 a 4.000 kg	5.133,33	
11.5	De 4.001 a 5.000 kg	5.633,33	
11.6	De 5.001 a 6.000 kg	6.133,33	
11.7	De 6.001 a 7.000 kg	6.566,67	
11.8	De 7.001 a 8.000 kg	7.033,33	
11.9	De 8.001 a 9.000 kg	7.533,33	

Item 12	ROTEIRO 12 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
12.1	De 1 a 1.000 kg	5.475,00	65.700,01*
12.2	De 1.001 a 2.000 kg	5.925,00	
12.3	De 2.001 a 3.000 kg	6.200,00	
12.4	De 3.001 a 4.000 kg	6.766,67	
12.5	De 4.001 a 5.000 kg	7.266,67	
12.6	De 5.001 a 6.000 kg	7.766,67	
12.7	De 6.001 a 7.000 kg	8.200,00	
12.8	De 7.001 a 8.000 kg	8.766,67	
12.9	De 8.001 a 9.000 kg	9.333,33	

Item 13	ROTEIRO 13 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
13.1	De 1 a 1.000 kg	5.556,67	73.521,07*
13.2	De 1.001 a 2.000 kg	5.151,90	
13.3	De 2.001 a 3.000 kg	6.816,67	
13.4	De 3.001 a 4.000 kg	7.633,33	
13.5	De 4.001 a 5.000 kg	8.566,67	
13.6	De 5.001 a 6.000 kg	9.100,00	
13.7	De 6.001 a 7.000 kg	9.533,33	
13.8	De 7.001 a 8.000 kg	10.000,00	
13.9	De 8.001 a 9.000 kg	11.162,50	

Item 14	ROTEIRO 14 COMPLETO	Valor Unitário Estimado da Viagem (R\$)	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
14.1	De 1 a 1.000 kg	2.273,33	37.179,99*
14.2	De 1.001 a 2.000 kg	2.673,33	
14.3	De 2.001 a 3.000 kg	3.300,00	
14.4	De 3.001 a 4.000 kg	3.733,33	
14.5	De 4.001 a 5.000 kg	4.166,67	
14.6	De 5.001 a 6.000 kg	4.600,00	
14.7	De 6.001 a 7.000 kg	5.033,33	
14.8	De 7.001 a 8.000 kg	5.466,67	
14.9	De 8.001 a 9.000 kg	5.933,33	

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE (ESTIMADO)			R\$ 811.883,49
---	--	--	-----------------------



Quantidade Máxima de Viagens:

- **Itens 01 a 14: 45 viagens**

A quantidade máxima anual de viagens poderá ser utilizada em quaisquer faixas de peso e roteiro, não sendo, portanto, considerada para fins do cálculo do Valor Total de Referência do Lote.

* Valor correspondente à somatória dos preços unitários estimados das viagens do roteiro, por faixa de peso - VALOR DE REFERÊNCIA.

Histórico de Serviços Solicitados pelo Tribunal

PESO	2015			2016		
	1º sem	2º sem	Total	1º sem	2º sem	Total
De 0 a 1.000 kg	0	0	0	0	0	0
De 1.000 a 2.000 kg	1	0	1	3	1	4
De 2.000 a 3.000 kg	1	3	4	2	3	5
De 3.000 a 4.000 kg	3	2	5	4	2	6
De 4.000 a 5.000 kg	2	2	4	4	4	8
De 5.000 a 6.000 kg	5	5	10	1	4	5
De 6.000 a 7.000 kg	2	0	2	0	0	0
De 7.000 a 8.000 kg	0	1	1	0	0	0
De 8.000 a 9.000 kg	0	1	1	0	0	0
TOTAL	14	14	28	14	14	28

III. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. Respeitar todas as condições estabelecidas na Resolução ANTT nº 4.799/2015, alterada pelas Resoluções nºs 4.836/2015, 5.032/2016 e 5.081/2016, bem como a Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2007, com as alterações dadas pela Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.

2. Utilizar veículos de carga com carroceria fechada (caminhão tipo baú ou utilitário furgão), para proteção do material e garantia de sua integridade, incluindo o trabalho de carga e descarga.

- 2.1. Para transporte de cargas específicas a empresa deverá possuir caminhão com plataforma elevatória com capacidade de até 2 (duas) toneladas.
- 2.2. O lapso temporal entre a data da realização do serviço e o ano de fabricação do veículo a ser utilizado não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.
- 2.3. A frota de veículos deve ser própria da empresa prestadora de serviço e estar identificada com o logotipo ou marca da empresa.
- 2.4. A inexistência de quaisquer dos itens acima impedirá a retirada do material e consequentemente a realização do serviço, podendo ensejar multa por atraso e/ou rescisão do contrato, conforme item 3 do Tópico VIII.



3. Disponer de frota própria composta de veículos adequados ao atendimento às demandas deste E. Tribunal, bem como pessoal qualificado para a prestação dos serviços de transportes de cargas.

3.1. Em caso de dano ou quebra do veículo, quando o serviço for acionado, deverá ser providenciada substituição em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do ocorrido não sendo motivo para prorrogação do prazo de entrega dos materiais.

3.2. Todas as despesas relativas aos veículos (manutenção, conservação, combustíveis, taxas, impostos, multas, danos decorrentes de eventuais acidentes, pedágios, etc.) serão de única e exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO.

4. Providenciar para que seus funcionários estejam devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

5. Efetuar o carregamento e descarregamento no horário das 9 às 18 horas, devendo solicitar autorização expressa em documento assinado pelo responsável pela Unidade Trabalhista caso o serviço necessite ser realizado em horário diverso.

5.1. Todo descarregamento deverá ter seu dia e horário previamente agendado com o Coordenador e/ou Responsável pela Unidade Trabalhista que receberá o material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6. Informar, antecipadamente à realização do serviço, à Gestora da Ata de Registro de Preços ou a quem ela designar, o que segue:

6.1. Relação com nome de todos os funcionários que estarão escalados para os serviços.

6.2. Comprovação da averbação da carga junto à seguradora, caso seja uma exigência contida na apólice de seguros da empresa transportadora.

6.3. Cópia da documentação do veículo para averiguação do ano de fabricação, conforme subitem 2.2.

7. Fornecer os equipamentos para a perfeita execução dos serviços, caso sejam necessários.

8. Entregar o material permanente (identificados com nº de patrimônio) na Unidade Trabalhista correta, conforme descrito em cada Nota de Fornecimento da Coordenadoria de Material e Logística (CML), devendo também proceder à conferência no ato de carregamento.

8.1. Efetuar redistribuição do material, caso haja alguma entrega de material permanente com número de tobo errado.

9. Averiguar com exatidão a mercadoria a ser transportada verificando o estado aparente da embalagem bem como peso e número de volumes.

10. Executar serviço de logística reversa, somente se o material estiver acompanhado de documentação emitida e assinada pela Unidade Trabalhista remetente.

10.1. Caso não haja nenhum material a ser retirado em logística reversa, solicitar ao responsável pela Unidade, documento que comprove a inexistência de material em devolução à Seção de Almoxarifado.



11. Conferir os volumes listados, e as condições das embalagens antes do carregamento, atestando a conformidade dos quantitativos e a condição física dos materiais.
12. Realizar a pesagem do caminhão vazio, antes do carregamento, e com o caminhão cheio, após o carregamento, para aferição da faixa de peso total carregado.
13. Realizar a entrega no endereço e para o responsável de cada Unidade Trabalhista conforme especificado na Nota de Fornecimento. Os endereços das Unidades do TRT, bem como o nome dos respectivos responsáveis, poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas>
14. Ressarcir todo prejuízo decorrente da avaria ou perda, durante o acondicionamento, transporte ou descarregamento dos bens.
 - 14.1. O ressarcimento pelo prejuízo deverá ser feito num prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação pelo Setor responsável.
 - 14.2. Para os casos de perda total o valor da mercadoria será calculado levando em consideração o preço corrente de mercado para mercadorias de mesma natureza e qualidade.
15. Executar todos os serviços de transportes para o TRT de forma exclusiva, sendo vedado o "aproveitamento de carga" de natureza estranha aos bens de propriedade do Tribunal e a subcontratação.
16. Manter seu veículo sempre em bom estado de conservação e funcionamento.
17. Notificar o TRT, por escrito, sobre irregularidades encontradas na execução do serviço, sob pena de incorrer em má-fé.
18. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletivo – EPI's e EPC's, bem como da orientação sobre os procedimentos quanto à obrigatoriedade de tais equipamentos, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da contratação, sob pena de cancelamento do ajuste:
 - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
 - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.



19. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

20. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do que dispõe o artigo 3º, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução n.º 9/2005.

20.1. A vedação acima alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

20.2. O descumprimento do item 20 ensejará o cancelamento do ajustado, com as consequências pertinentes ao cancelamento por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO.

22. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

23. Comunicar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

IV. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1. O PRESTADOR DE SERVIÇO será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá o PRESTADOR DE SERVIÇO proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

1.1. Responderá também, administrativamente, o PRESTADOR DE SERVIÇO por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução dos serviços.

2. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pela qualidade, eficiência e presteza na realização dos serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

3. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pelo ressarcimento de todo prejuízo decorrente de avaria ou perda, durante o acondicionamento, carregamento, transporte ou descarregamento da carga.

4. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais relativo às leis sociais, encargos trabalhistas e fiscais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras obrigações que



forem devidas decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT.

V. OBRIGAÇÕES DO TRT

O TRT se compromete a:

1. Dar plena e fiel execução da Ata de Registro de Preços, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo previsto neste Termo de Referência, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente pela Senhora Coordenadora de Material e Logística do TRT;
2. Realizar o acondicionamento e a identificação dos materiais de expediente e utensílios de pequeno porte a serem transportados, em conformidade com o item 6 do tópico I deste Termo de Referência;
3. Permitir o acesso dos empregados do Prestador de Serviço nas dependências de suas Unidades, para execução dos trabalhos, nos horários estabelecidos, desde que devidamente identificados.

VI. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a prestação do serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço.

1.1. A Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço deverá ser retirada no Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR DE SERVIÇO durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do PRESTADOR DE SERVIÇO, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

VII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o término do serviço, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o



artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Senhora Coordenadora de Material e Logística do TRT.

2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o roteiro realizado, a faixa de peso transportado, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 0515/2016 – Pregão Eletrônico - SRP).

2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o PRESTADOR DE SERVIÇO, em nenhuma hipótese, interromper os demais serviços eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

3. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇO, refere-se aos trâmites interbancários.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o PRESTADOR DE SERVIÇO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo TRT, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

VIII. SANÇÕES

1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- a) não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar declaração falsa;
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do ajustado;



- g) comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- h) cometer fraude fiscal.

2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará seu cancelamento pela Administração, pelos motivos previstos nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

3. O atraso injustificado nos prazos estabelecidos para o carregamento dos materiais, implicarão as seguintes multas ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, calculadas sobre o valor dos serviços contratados, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até 3 (três) dias de atraso, multa única de 3% (três por cento);
- a partir do quarto dia de atraso, multa diária de 0,3% (três décimos por cento);
- decorridos 7 (sete) dias sem a efetiva retirada dos materiais: poderá ensejar o cancelamento do ajustado, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos termos do item 10.
- a contagem dos dias de mora será feita em dias corridos

4. O atraso injustificado nos prazos estabelecidos para a efetiva entrega do material à Unidade Trabalhista ou aos Anexos do Tribunal, ou atraso na devolução das Notas de Fornecimento ou Notas de Transferência, ou atraso no ressarcimento de prejuízos, implicará as seguintes multas ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, calculadas sobre o valor do serviço solicitado e sobre o valor dos materiais retirados (e não entregues), constantes na Nota de Fornecimento/Nota de Transferência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até 3 (três) dias de atraso: multa composta de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço, acrescida de 1% (um por cento) diário sobre o valor dos materiais;
- a partir do quarto dia de atraso: multa diária composta de 0,3% (três décimos por cento), acrescida de 1% (um por cento) sobre o valor dos materiais;
- decorridos 7 (sete) dias sem a efetiva entrega dos materiais: poderá ensejar o cancelamento do ajustado, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, nos termos do item 10.

5. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. A aplicação das multas acima estabelecidas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à EMPRESA o contraditório e a prévia defesa.

8. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

- 9.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR DE SERVIÇO. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

10. O cancelamento do ajustado, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não executado.

IX. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a Ata poderá ser mantida com o PRESTADOR DE SERVIÇO, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O PRESTADOR DE SERVIÇO remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Não se verifique fraude à licitação.

X. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora de Material e Logística do TRT, designada gestora da Ata de Registro de Preços. A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Administração.

2. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 19 de janeiro de 2017.

Adlei Cristian Carvalho Pereira schlosser
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA
Localidades e Unidades do TRT 15ª

Cidade	Unidades	Qtde de Unidades Trabalhistas
Adamantina	Vara do Trabalho	01
Americana	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Américo Brasiliense	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Amparo	Vara do Trabalho	01
Andradina	Vara do Trabalho	01
Aparecida	Vara do Trabalho	01
Araçatuba	1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho, Coord. Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Integrada e Posto Saúde	05
Araraquara	1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	04
Araras	Vara do Trabalho	01
Assis	1ª Vara do Trabalho, 2ª Vara do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Atibaia	Vara do Trabalho	01
Avaré	Vara do Trabalho	01
Bariri	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Barretos	Vara do Trabalho	01
Batatais	Vara do Trabalho	01
Bauru	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho, Coord. Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Integrada e Posto Saúde	05
Bebedouro	Vara do Trabalho	01
Birigui	Vara do Trabalho	01
Botucatu	Vara do Trabalho	01
Bragança Paulista	Vara do Trabalho	01
Caçapava	Vara do Trabalho	01
Cajuru	Vara do Trabalho	01
Campinas	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas do Trabalho, Coord. Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Integrada	13
Campo Limpo Paulista	Vara do Trabalho	01
Campos do Jordão	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Capão Bonito	Vara do Trabalho	01
Capivari	Vara do Trabalho	01
Caraguatatuba	Vara do Trabalho	01
Catanduva	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Cravinhos	Vara do Trabalho	01
Cruzeiro	Vara do Trabalho	01
Dracena	Vara do Trabalho	01
Espírito Santo do Pinhal	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Fernandópolis	Vara do Trabalho	01



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

Cidade	Unidades	Qtde de Unidades Trabalhistas
Franca	1ª e 2ª Varas do Trabalho e Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Garça	Vara do Trabalho	01
Guaratinguetá	Vara do Trabalho	01
Hortolândia	Vara do Trabalho	01
Igarapava	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Indaiatuba	Vara do Trabalho	01
Itanhaém	Vara do Trabalho	01
Itapetininga	Vara do Trabalho	01
Itapeva	Vara do Trabalho	01
Itapira	Vara do Trabalho	01
Itápolis	Vara do Trabalho	01
Itararé	Vara do Trabalho	01
Itatiba	Vara do Trabalho	01
Itu	Vara do Trabalho	01
Ituverava	Vara do Trabalho	01
Jaboticabal	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Jacareí	1ª e 2ª Varas do Trabalho e Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Jales	Vara do Trabalho	01
Jaú	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
José Bonifácio	Vara do Trabalho	01
Jundiaí	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	05
Leme	Vara do Trabalho	01
Lençóis Paulista	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Limeira	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Lins	Vara do Trabalho	01
Lorena	Vara do Trabalho	01
Marília	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Matão	Vara do Trabalho	01
Mococa	Vara do Trabalho	01
Mogi Guaçu	Vara do Trabalho	01
Mogi Mirim	Vara do Trabalho	01
Morro Agudo	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Olímpia	Vara do Trabalho	01
Orlândia	Vara do Trabalho	01
Ourinhos	Vara do Trabalho	01
Paulínia	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

Cidade	Unidades	Qtde de Unidades Trabalhistas
Pederneiras	Vara do Trabalho	01
Pedreira	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Penápolis	Vara do Trabalho	01
Pereira Barreto	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Piedade	Vara do Trabalho	01
Pindamonhangaba	Vara do Trabalho	01
Piracicaba	1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	04
Pirassununga	Vara do Trabalho	01
Porto Ferreira	Vara do Trabalho	01
Presidente Prudente	1ª e 2ª Varas do Trabalho e Coord. Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Integrada	03
Presidente Venceslau	Vara do Trabalho	01
Rancharia	Vara do Trabalho	01
Registro	Vara do Trabalho	01
Ribeirão Preto	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho e Coord. Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Integrada	06
Rio Claro	Vara do Trabalho	01
Salto	Vara do Trabalho	01
Santa Bárbara D'Oeste	Vara do Trabalho	01
Santa Cruz do Rio Pardo	Vara do Trabalho	01
São Carlos	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
São João da Boa Vista	Vara do Trabalho	01
São Joaquim da Barra	Vara do Trabalho	01
São José do Rio Pardo	Vara do Trabalho	01
São José do Rio Preto	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho, Coord. Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Integrada e Posto de Saúde	06
São José dos Campos	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, Coord. Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Integrada e Posto Saúde	07
São Roque	Vara do Trabalho	01
São Sebastião	Vara do Trabalho	01
Sertãozinho	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Sorocaba	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho, Coord. Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Integrada	06
Sumaré	Vara do Trabalho	01
Tanabi	Vara do Trabalho	01
Taquaritinga	Vara do Trabalho	01
Tatuí	Vara do Trabalho	01
Taubaté	1ª e 2ª Varas do Trabalho, Coord. Integrada de Atividades Adm Jud e Central de Mandados	03
Teodoro Sampaio	Vara do Trabalho	01
Tietê	Vara do Trabalho	01
Tupã	Vara do Trabalho	01



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

Cidade	Unidades	Qtde de Unidades Trabalhistas
Ubatuba	Vara do Trabalho	01
Valinhos	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Vinhedo	Posto Avançado da Justiça do Trabalho	01
Votuporanga	Vara do Trabalho	01

Observação: os endereços das Unidades Trabalhistas e o nome dos responsáveis deverão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas>.



ANEXO "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA
Localidades distribuídas por roteiro

Roteiro 1	Unidades Trabalhistas	Roteiro 2	Unidades Trabalhistas	Roteiro 3	Unidades Trabalhistas
Itatiba	1	Caçapava	1	Indaiatuba	1
Atibaia	1	Taubaté (Fórum)	4	Salto	1
Jacareí (Fórum)	3	Pindamonhangaba	1	Itu	1
São José dos Campos (F)	8	Campos do Jordão	1	Sorocaba (Fórum)	6
Caraguatatuba	1	Aparecida	1	Piedade	1
São Sebastião	1	Guaratinguetá	1	Registro	1
Ubatuba	1	Lorena	1	Itanhaém	1
		Cruzeiro	1	São Roque	1
7 Localidades	16 unidades	8 Localidades	11 unidades	8 Localidades	13 unidades

Roteiro 4	Unidades Trabalhistas	Roteiro 5	Unidades Trabalhistas	Roteiro 6	Unidades Trabalhistas
Capivari	1	Avaré	1	Botucatu	1
Tietê	1	Santa Cruz Rio Pardo	1	Lençóis Paulista	1
Tatuí	1	Ourinhos	1	Bauru	6
Itapetininga	1	Assis	4	Garça	1
Capão Bonito	1	Rancharia	1	Marília	4
Itapeva	1	Presidente Prudente	3	Tupã	1
Itararé	1	Presidente Venceslau	1	Adamantina	1
		Teodoro Sampaio	1	Dracena	1
7 Localidades	7 unidades	8 Localidades	13 unidades	8 Localidades	16 unidades

Roteiro 7	Unidades Trabalhistas	Roteiro 8	Unidades Trabalhistas	Roteiro 9	Unidades Trabalhistas
Jaú	1	Matão	1	Rio Claro	1
Bariri	4	Taquaritinga	1	São Carlos	4
Pederneiras	1	Itápolis	1	Araraquara	5
Lins	1	Catanduva	4	Américo Brasiliense	1
Penápolis	1	S. José do Rio Preto	7	Jaboticabal	4
Birigui	1	José Bonifácio	1	Bebedouro	1
Araçatuba	6	Tanabi	1	Barretos	1
Andradina	1	Votuporanga	1	Olímpia	1
Pereira Barreto	1	Fernandópolis	1		
		Jales	1		
9 Localidades	17 unidades	10 Localidades	19 unidades	8 Localidades	18 unidades



Roteiro 10	Unidades Trabalhistas	Roteiro 11	Unidades Trabalhistas	Roteiro 12	Unidades Trabalhistas
Cravinhos	1	Hortolândia	1	Valinhos	1
Ribeirão Preto	6	Sumaré	1	Vinhedo	1
Sertãozinho	4	Americana	4	Jundiaí	6
Orlândia	1	Sta Bárbara D'Oeste	1	Cpo. Limpo Paulista	1
Morro Agudo	1	Piracicaba	4	Bragança Paulista	1
S. Joaquim da Barra	1	Limeira	4	Amparo	1
Ituverava	1	Araras	1	Pedreira	1
Igarapava	1	Leme	1	Mogi Mirim	1
		Pirassununga	1	Mogi Guaçu	1
		Porto Ferreira	1	Itapira	1
8 Localidades	16 unidades	10 Localidades	19 unidades	10 Localidades	15 unidades

Roteiro 13	Unidades Trabalhistas	Roteiro 14	Unidades Trabalhistas
Espírito Santo do Pinhal	1	Campinas	14
São João da Boa Vista	1	Paulínia	3
São José do Rio Pardo	1		
Mococa	1		
Cajuru	1		
Batatais	1		
Franca	3		
7 Localidades	9 unidades	2 Localidades	17 unidades



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

**ANEXO "C" AO TERMO DE REFERÊNCIA
Previsão anual de viagens - Roteiros**

ROTEIRO 1 ao 14 (COMPLETO)	
Peso total (kg) transportado por roteiro	Quantidade Máxima de Viagens
De 1 a 1.000	45 viagens
De 1.001 a 2.000	
De 2.001 a 3.000	
De 3.001 a 4.000	
De 4.001 a 5.000	
De 5.001 a 6.000	
De 6.001 a 7.000	
De 7.001 a 8.000	
De 8.001 a 9.000	



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Apresentação do Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga (CRNTRC), plenamente válido, de acordo com o previsto na Resolução ANTT nº 4.799/2015, alterada pelas Resoluções nºs 4.836/2015, 5.032/2016 e 5.081/2016, bem como a Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2007, com as alterações dadas pela Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.
 - a.1) O Certificado a que se refere a alínea "a" deste subitem, poderá ser apresentado em documento original ou por cópia autenticada, sendo verificada sua regularidade na internet, no site: <http://www.antt.gov.br>
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a discriminação dos serviços e as respectivas quantidades, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil Reais).
 - a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

- I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo II, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.
- b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote**, correspondente ao **valor de referência** para eventual prestação de serviços de logística de transporte, local ou intermunicipal, de materiais de expediente, informática, elétricos, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte, incluindo os serviços de carregamento, descarregamento, bem como de efetiva entrega dos materiais, para atendimento às demandas das Unidades do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital do Processo de Compra nº 0515/2016 – Pregão Eletrônico.

LOTE 01			
Item 01	ROTEIRO 01 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item
	FAIXA DE PESO TOTAL		
1.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
1.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
1.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
1.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
1.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
1.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
1.7	De 6.001 a 7000 kg	R\$	
1.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
1.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 02	ROTEIRO 02 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
2.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
2.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
2.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
2.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
2.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
2.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
2.7	De 6.001 a 7000 kg	R\$	
2.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
2.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 03	ROTEIRO 03 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
3.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
3.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
3.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
3.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
3.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
3.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
3.7	De 6.001 a 7000 kg	R\$	
3.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
3.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 04	ROTEIRO 04 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

4.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
4.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
4.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
4.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
4.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
4.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
4.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
4.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
4.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 05	ROTEIRO 05 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
5.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
5.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
5.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
5.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
5.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
5.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
5.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
5.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
5.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 06	ROTEIRO 06 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
6.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
6.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
6.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
6.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
6.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
6.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
6.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
6.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
6.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 07	ROTEIRO 07 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
7.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
7.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
7.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
7.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
7.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
7.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
7.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
7.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
7.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 08	ROTEIRO 08 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
8.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
8.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
8.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
8.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	



8.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
8.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
8.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
8.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
8.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 09	ROTEIRO 09 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
9.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
9.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
9.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
9.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
9.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
9.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
9.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
9.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
9.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 10	ROTEIRO 10 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
10.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
10.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
10.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
10.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
10.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
10.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
10.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
10.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
10.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 11	ROTEIRO 11 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
11.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
11.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
11.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
11.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
11.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
11.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
11.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
11.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
11.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 12	ROTEIRO 12 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
12.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
12.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
12.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
12.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
12.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
12.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
12.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
12.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

12.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	
------	---------------------	-----	--

Item 13	ROTEIRO 13 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
13.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
13.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
13.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
13.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
13.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
13.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
13.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
13.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
13.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 14	ROTEIRO 14 COMPLETO	Valor Unitário da Viagem	Valor Total de Referência para o Item (R\$)
	FAIXA DE PESO TOTAL		
14.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	R\$
14.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
14.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
14.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
14.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
14.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
14.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
14.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
14.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE	R\$
--	------------

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0515/2016 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual prestação de serviços de logística de transporte, local ou intermunicipal, de materiais de expediente, informática, elétricos, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte, incluindo os serviços de carregamento, descarregamento, bem como de efetiva entrega dos materiais, para atendimento às demandas das Unidades deste E. Tribunal, da empresa abaixo identificada cujo objeto foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 0515/2016, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

LOTE 01

Item 01	ROTEIRO 01 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
1.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
1.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
1.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
1.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
1.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
1.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
1.7	De 6.001 a 7000 kg	R\$	
1.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
1.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 02	ROTEIRO 02 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
2.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
2.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
2.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

2.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
2.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
2.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
2.7	De 6.001 a 7000 kg	R\$	
2.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
2.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 03	ROTEIRO 03 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
3.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
3.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
3.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
3.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
3.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
3.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
3.7	De 6.001 a 7000 kg	R\$	
3.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
3.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 04	ROTEIRO 04 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
4.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
4.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
4.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
4.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
4.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
4.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
4.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
4.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
4.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 05	ROTEIRO 05 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
5.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
5.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
5.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
5.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
5.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
5.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
5.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
5.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
5.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 06	ROTEIRO 06 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
6.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
6.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
6.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

6.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
6.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
6.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
6.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
6.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
6.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 07	ROTEIRO 07 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
7.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
7.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
7.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
7.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
7.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
7.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
7.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
7.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
7.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 08	ROTEIRO 08 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
8.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
8.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
8.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
8.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
8.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
8.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
8.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
8.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
8.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 09	ROTEIRO 09 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
9.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
9.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
9.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
9.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
9.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
9.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
9.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
9.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
9.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 10	ROTEIRO 10 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
10.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
10.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
10.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

10.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
10.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
10.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
10.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
10.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
10.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 11	ROTEIRO 11 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
11.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
11.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
11.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
11.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
11.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
11.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
11.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
11.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
11.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 12	ROTEIRO 12 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
12.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
12.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
12.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
12.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
12.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
12.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
12.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
12.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
12.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 13	ROTEIRO 13 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
13.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
13.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
13.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	
13.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
13.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
13.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
13.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
13.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
13.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

Item 14	ROTEIRO 14 COMPLETO	Preço por Viagem	Quantidade de viagens
	FAIXA DE PESO TOTAL		
14.1	De 1 a 1.000 kg	R\$	
14.2	De 1.001 a 2.000 kg	R\$	
14.3	De 2.001 a 3.000 kg	R\$	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

14.4	De 3.001 a 4.000 kg	R\$	
14.5	De 4.001 a 5.000 kg	R\$	
14.6	De 5.001 a 6.000 kg	R\$	
14.7	De 6.001 a 7.000 kg	R\$	
14.8	De 7.001 a 8.000 kg	R\$	
14.9	De 8.001 a 9.000 kg	R\$	

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRT

PRESTADOR DE SERVIÇO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

Lote	Descrição	Prestador de Serviço Cadastrado
01		



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0515/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal